



01 02328992-7

~~1893~~

JUIZ FEDERAL DA SEÇÃO DE SÃO PAULO

~~1899~~

ab5

Nº 106

ESCRIVÃO

Guilhermino Santos

SÉRIE A

Autos cíveis de penhora executiva em  
que são :

A Fazenda Nacional

J. B. Baptista, de Oliveira Pinto

A

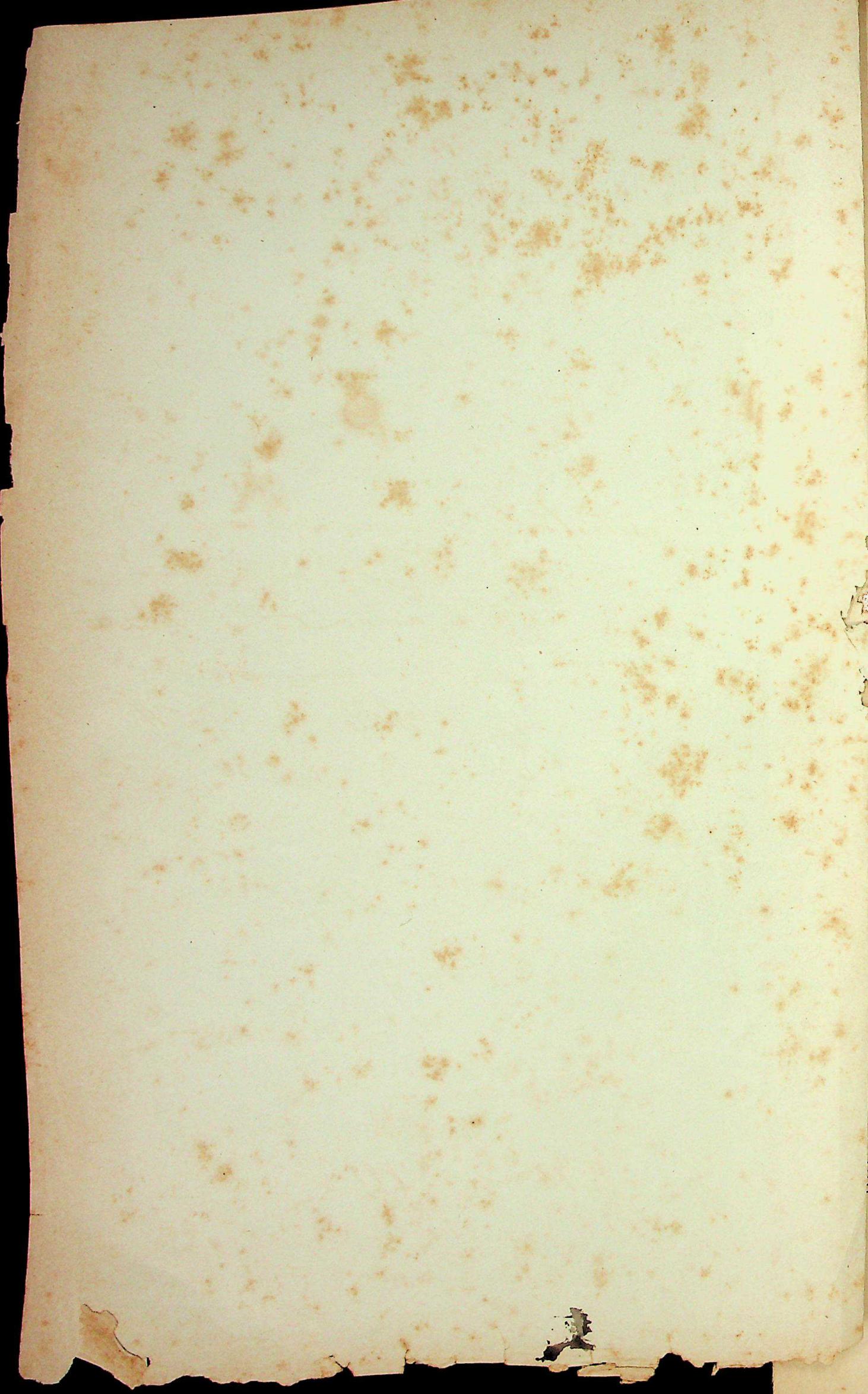
R

### AUTUAÇÃO

-aos 20 de Dezembro de 1899, nesta Cidade de São Paulo, e em meu Cartorio autuo uma petição da Fazenda Nacional, assignada pelo Doutor Procurador da República e deferido pelo meritíssimo Juiz Federal, requerendo a expedição de mandado executivo afim de promover-se a cobrança do devedor da dívida activa nella mencionada.

A petição veio instruída com a competente Certidão da Delegacia Fiscal do Tesouro Federal, neste estado, como adiante se vê.

E faço esta autuação. E eu



Ihm. Sra. Dr. Juiz Federal

De Rec. A. sim

S Paulo 20 de outubro 1899

*Fernando da Cunha*

Dia a Fazenda Nacional, por seu Procurador que  
João Baptista d' Oliveira Pinheiro

é devedor á mesma da quantia de cento e dez  
mil reis,  
 constante da certidão junta N° 106 da Série JH,  
 remettida á Procuradoria da Fazenda para promover á  
 cobrança executivamente: por isso

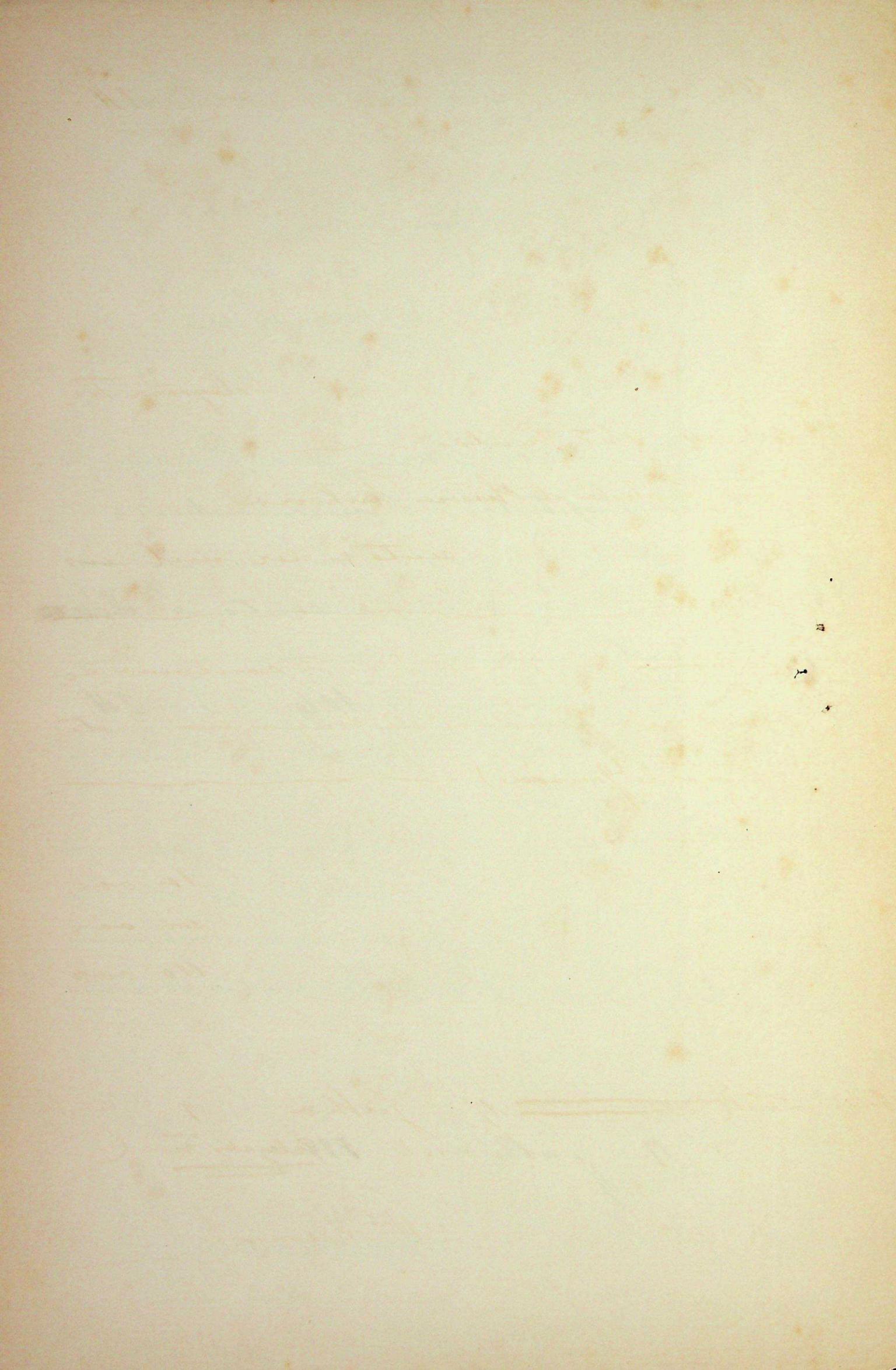
P. a V. S. se digne mandar passar mandado  
 de intimação e penhora pela referida quantia e cus-  
 tas até final, contra o supplicado, ou a quem mais  
 de Direito fôr na forma da Lei, sob pena de revelia.

P. deferimento.

São Paulo, 17 de Julho de 1899

O Procurador da Republica,

*Fernando da Cunha*



2.<sup>a</sup> Via  
N. 106

Série J.H.

3



## DIVIDA ACTIVA

Certifico que das relações dos devedores da Delegacia Fis-  
cal de São Paulo consta que o Snr.  
João Baptista d'Almeida Pinheiro é devedor á  
Fazenda Nacional da quantia de cento e dez mil reis

proveniente do imposto e multa de consumo do  
fruto, que deixou de pagar em Bratas,  
(Bairro de Gávea)

no exercício de 1893

Imposto	10 \$ 000
Multa	100 \$ 000
Rs.	<u>110 \$ 000</u>

E, para que se possa proceder a cobrança pelo Juizo Federal, se  
extraiu a presente certidão.

Delegacia Fiscal de São Paulo, 17 de Julho de 1893

O INSPECTOR,  
Delegado Fiscal

M. Rosenberg P. da S.

~~AVITO ADRIANO~~

~~1000~~

~~in 1000~~

~~2000~~

~~the 1000~~

~~and 2000~~

~~one 1~~

~~one 2~~

~~one 3~~

~~one 4~~

~~one 5~~

Certifico adiante que  
por ordem do M. Juiz  
Federal, abro vista  
destes autos ao Dr.  
Dr. Procurador Fiscal.  
Santos, 12 de Março  
de 1915. O 2º Escrivão

Jacob Portinari

### Vista

Em seguida fago em  
ter auto com vista  
ao Dr. Procurador  
Fiscal. Eu, Jacob  
Portinari Xavier, ex-  
ercente escrivão.  
Encerram mais, aguardo  
entregar ontem  
— Contra vista —

Não constando pagamento a  
fls 8, requeiro a expedição  
de peticionário. São Paulo, 28  
de Novembro de 1917.

O procurador fiscal  
Histólio Sack.  
Recriminação

Sos 11 de Setembro de 1917,  
em Cartório, tornaram estes  
autos com oponer infra.  
Eu, Jacob Portinari Xavier, escrivão inter-

novo, ou nascerá;

Conclusão

As 20 de Agosto de 1917,  
em Santos, fui notifica-  
do com clausura do Dr. Juiz Fie-  
deral. En. Jacobo Ribeiro  
mis Galvão, escriv-  
iádico de Santos, o  
nascerá;

Conclusão

Santos  
S. Paulo, 24-12-917  
H. Oliveira

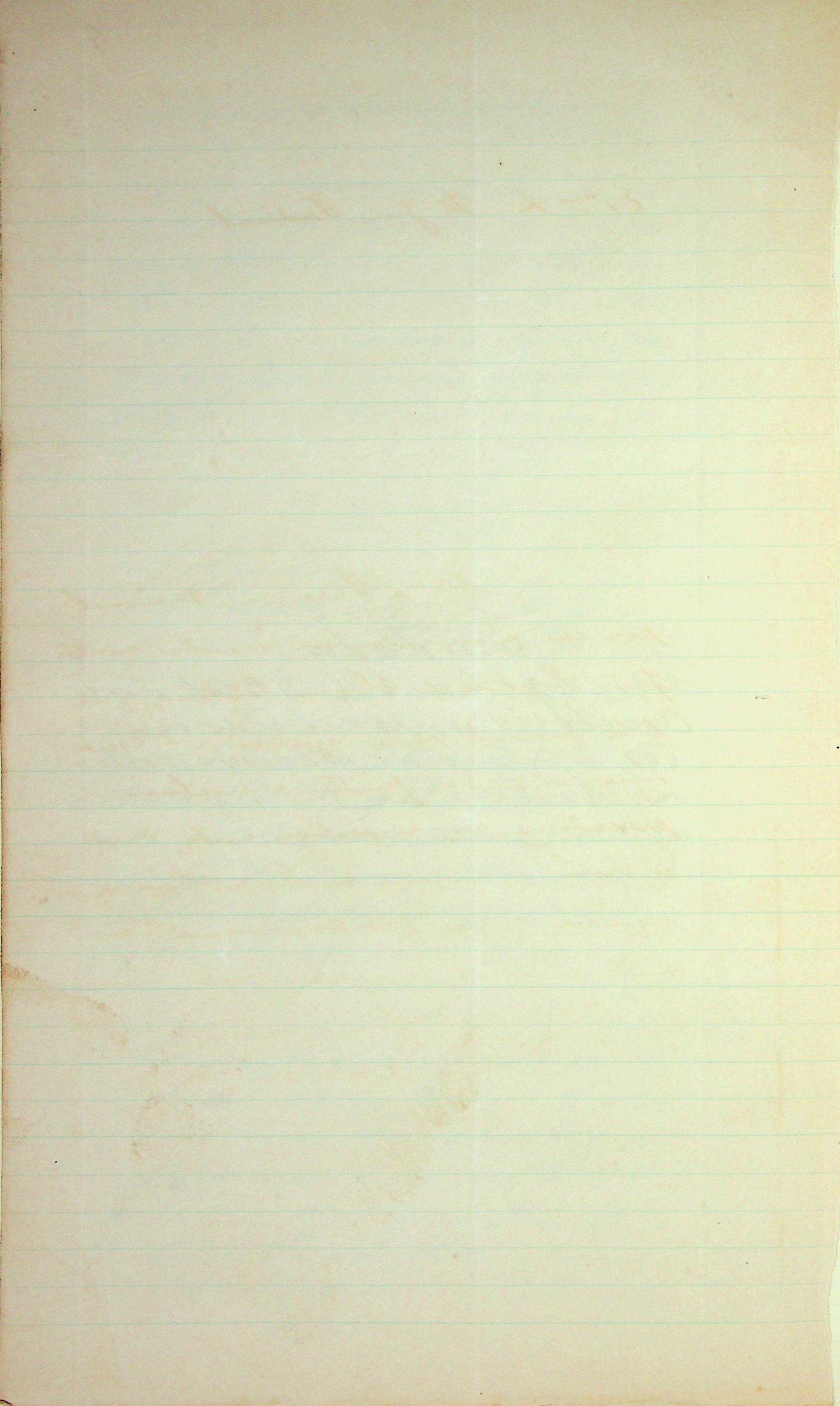
Data

Em 24 de Dezembro  
de 1917, em ~~castro~~  
tornaram este  
auto com o despa-  
cho supra. José Wann  
Mello, apud eti seu

Certifico que foi expe-  
ditida precatória ao juiz  
Superior Federal do  
Município de São  
Paulo, do que seu fil-  
ho São Paulo, 20 de  
Março de 1918. O Dr. Graciano

Maria da Cunha

Juntada  
Em 14 de Maio de 1926, em  
ambiente junto a estes au-  
tores, a pedido e documentados  
se juntarão. Estando deante,  
que de seu poder



6

Exmo. Dr. Dr. Juiz Federal

Sua  
Paulo, 14 - 5 - 1921  
M. O. L.

diz a Fazenda Nacional,  
por ser procurador, no executivo contra  
José Baptista de Oliveira Pinheiro, que  
é a presente para requerer a V. Exc. se  
diga mandar juntar a inclusa  
pecatoria aos respectivos autos, dando-  
se vista dos mesmos ao Supl. para  
requerer o que for conveniente aos  
andamentos do processo. Nestes termos,

P. Deferimento

S. Paulo, 14 de Maio de 1921

Procurador fiscal,

Christóvão Sebe.

Dusted up the mud and 3

and  
Cathay

Janiceh showed a film  
about turtles and salmon and our  
egg laid in mud so dinged back  
so 3 & a message said there's a  
conference about salmon with  
which this conference was introduced  
some aspects of salmon of today as  
as threatened by egg & salmon  
and fish, ocean & freshwater  
environments.

Very good presentation

2º OFFICIO

MARINO MOTTA

# Juízo Federal

- DA -

Seção  
de S. Paulo

passada do Juízo em frente ao Suplente do Substituto do  
Juiz Seccional no Município de *Brotoas*

para os fins que abaixo se declara.

Cumpre-nos Brotoas 9 de Abril 1918  
Fazendo Carta de Oliveira

Ao Illustríssimo e Excellentíssimo Senhor Suplente do Substituto do Juízo  
Seccional no Município de *Brotoas*

O Doutor *Washington Osório*  
*de Oliveira*

Juíz Federal da Secção do Estado de S. Paulo.

Faz saber a Vossa Excellencia, que pelo Doutor  
Procurador Fiscal, foi requerido que executivamente se promovesse  
a cobrança da quantia de *cento e dez mil*  
*reis* *Rs. 100.000*  
que *João Baptista de Oliveira*  
*Pinheiro, presidente*

nesse Município, é devedor à Fazenda Nacional, proveniente  
do imposto e multa de  
consumo do fumo, que  
dizia-se pagar em  
*Brotoas (Bairro de São Vicente)*

no exercicio de 1893; cujo pagamento não foi no devido prazo effectuado, como se vê da certidão enviada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal sob numero 106

da serie I. A. f? 8 Depreco a Vossa Excellencia que sendo-lhe esta apresentada, seja o dito devedor citado para no prazo improrrogavel de vinte e quatro horas que correrão em cartorio, pagar a importancia da divida e custas; e em falta do pagamento dentro do prazo marcado, procedaes a penhora em tantos bens quantos cheguem e bastem para pagamento da divida e custas até final, devendo neste caso serem prescriptas todas as formalidades de direito referentes à materia; e finalmente, devolvida esta, terciis prestado bons serviços á Fazenda Nacional e a mim mercê.

Dada e passada nista Capital do Estado de S. Paulo,  
aos vinte de Março de 1918

Enviavaus Devo a Regime  
este prego  
Washington Pinheiro de Oliveira

Pagará afinal o sello de 2 fls e custas do Juizo  
alem das que accrescer. Rs. 508 600

O 2º Escrivão J. M. L.

Procedidas as necessarias indagações e devidas averiguacões, cumpre-me informar, por ser público e notorio nesta Cidade que, o executado João Baptista de Oliveira Pinheiro não posse bens algum, achando-se em estado manifesto de insolvabilidade.

Collectoria das Reendas Federais de Braga  
em 23 de Maio de 1918

O collector  
Josias de Cerqueira Leite

## Vista

11124 de Maio de 1921, em  
cartório fago estes autos com  
vista ao Dr Procurador Fiscal  
Senhor Manoel, que  
esta seu

## - Convista -

A vista da informaçā  
retro, aguardo oportunidade  
para responder a cobrança.  
Haulo, 22 de Julho de 1921.

Ofício fiscal, chistida, saúe.

## Sexta

Na data de 22 de Agosto  
de 1921, em cartório,  
me foram entregues  
estes autos, com a pro  
moção seguida de  
Manoel, que  
esta seu

## Conclusão

Em 23 de Agosto de 1921,

em cartório, faço  
conclusão estes  
acertos ao Dr.  
Jacó Ferreira. Eis  
deveras merece  
este seu

### Conselhos

Sir. Paul, 24-8-1921  
M. G.

#### - Dada -

Em 24 de Agosto de 1921, em  
cartório, tornarão estes  
quêlos que o despachoo supra  
fazem para que  
em - sente

~~258 a 300 mil~~

مکالمہ  
مکالمہ  
مکالمہ

